

O SR. PRESIDENTE (Jorge Alberto) - Devolvo a palavra ao Deputado Antonio Carlos Biscaia. Acredito que nesses 10 minutos tenha havido entendimento.

O SR. ANTONIO CARLOS BISCAIA (PT-RJ. Sem revisão do orador. Para emitir parecer.) - Sr. Presidente, o Deputado Fernando Coruja, eminent Parlamentar, jurista, doutor em Direito e médico, e as Deputadas Jandira Feghali, também médica, e Maria do Rosário ponderaram — conversamos em plenário — sobre pontos que envolvem a tal urgência para alterar questões, muitas vezes, de fundo.

Chegamos ao consenso de que mais 2 dispositivos do substitutivo do Senado não deverão ser aprovados. Concordo em alterar o parecer inicial. S.Exas., com profunda ciência na área médica, entendem ser mais conveniente manter-se estado puerperal em vez de influência psicopatológica, conforme consta na proposta do Senado. Estou de acordo.

Reformulo o parecer no sentido da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, pela aprovação das alterações propostas pelo substitutivo do Senado Federal aos arts. 148, §1º, 226, 227, 231, 231-A, do Código Penal, dos arts. 2º e 3º do substitutivo do Senado Federal e do art. 7º do projeto da Deputada Iara Bernardi, já aprovado pela Câmara dos Deputados.

Pela constitucionalidade e juridicidade e, no mérito, pela rejeição das alterações propostas pelo Senado aos arts. 123, 134, 213, 214, 215, 216, 225, 225-A, do Código Penal, para fins de manutenção da redação proposta pelo Projeto de Lei nº 117-B/03 aos arts. 215 e 216 do Código Penal.

É isso, Sr. Presidente.

Muito obrigado.